

Rubrica

Fls. 530

Classif. P.A.

Nº 34.919/21

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001624/2021-SESE-RPP
MODALIDADE: Educação Básica / Educação Infantil - Creche
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001624/2021-SESE-RPP
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01-001624/2021-SESE-RPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34.919/2021**

PARTICIPES: Município de Guarulhos e Instituto Social Projetar

FINALIDADE DO TERMO DE ADITAMENTO: Prorrogação do Termo de Colaboração Nº 001624/2021-SESE-RPP, de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Os participantes acima, neste ato representados, respectivamente pelo Secretário de Educação – Alex Viterale de Sousa, e pelo (a) Sr(a). Edersan Almeida Martins, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, Artigo 40; III e § 1º; “a”, efetuam o presente TERMO DE ADITAMENTO, para prorrogar a vigência do Termo de Colaboração Nº 001624/2021-SESE-RPP, de 01/01/2023 a 31/12/2023, e promover a adequação dos repasses, em razão do reajuste de per capita contido na Portaria nº 277/2022, de 06 de dezembro de 2022, conforme segue:

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade “Educação Básica / Educação Infantil - Creche”, na Unidade sito a Rua Noburo Nonaka, nº 54 - Jardim Santa Lidia - Guarulhos / SP - CNPJ 15.724.364/0003-53.

Atendimento de educandos, em período integral, na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando 95 vagas, sendo 53 vagas de berçário I e/ou II e 42 vagas de maternal.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- A presente parceria vigorará por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2023 a 31/12/2023, admitida sua prorrogação, por meio de aditamento, nos termos do Artigo 9º, parágrafo 3º da Portaria nº 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

3.1. NOME: Instituto Social Projetar.

3.2. ENDEREÇO: Rua Noburo Nonaka, nº 54 - Jardim Santa Lidia - Guarulhos / SP

3.3. ATENDIMENTO: 95 CRIANÇAS (carga horária de 10 – dez – horas diárias), sendo 53 vagas de berçário I e/ou II e 42 vagas de maternal.

3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica / Educação Infantil – Creche.

3.5. FAIXA ETÁRIA: ATÉ 3 (TRES) ANOS E 11 MESES.

3.6. VALOR DO “PER CAPITA”: R\$ 728,30 (setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos) por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

3.7. VALOR MENSAL: R\$ 82.173,50 (oitenta e dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

3.8. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 328.694,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

3.9. VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) + IPTU R\$ 0,00 (zero reais) - (em PARCELAS).



Rubrica

Fls. 531

Classif. P.A.

Nº

34.919/21

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 369.780,75 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 328.694,00** (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 41.086,75** (quarenta e um mil e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 8.217,35** (oito mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) e a diferença correspondente a **R\$ 32.869,40** (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

Repasse	2023	
	Maio	Setembro
Permanente	R\$ 8.217,35	R\$ 8.217,35
Consumo	R\$ 32.869,40	R\$ 32.869,40

3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 2.070.845,80 (dois milhões, setenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo para o exercício de 2023 o valor de **R\$ 1.086.255,50** (um milhão, oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1480-0810.1236500062.035.01.2100000.335039.005

Nº 1482-0810.1236500062.035.01.2100000.445039.005

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, em 20 de dezembro de 2022.

Alex Viterale de Sousa
Secretário de Educação

Edersan Almeida Martins
Presidente

RG: nº 30.713.538-X/SSP/SP
CPF: nº 268.574.238-73
Instituto Social Projetar



Rubrica

Fls. 532

Classif. PA

Nº 34.919/21

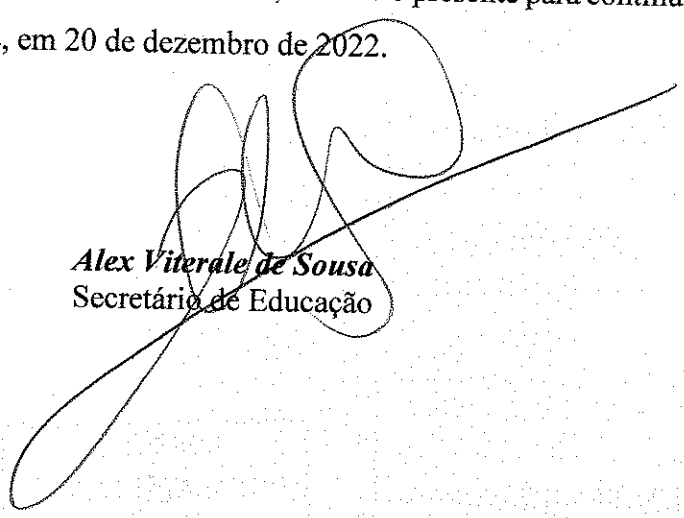
Ao

Departamento de Planejamento da Educação – SESE08

Divisão Técnica de Gestão de Parcerias – SESE08.06

Devidamente assinado o Termo de Aditamento pertencente à
Entidade INSTITUTO SOCIAL PROJETER, restituo o presente para continuidade.

SE, em 20 de dezembro de 2022.



Alex Viterale de Sousa
Secretário de Educação